



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

OBJETO: Aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.361.458,74 (um milhão trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/6/2025 às 8h00min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 26/06/2025
até as 23h59min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1/7/2025 às 08h00min.

DATA DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: 1/7/2025 das 8h30min às 8h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 1/7/2025 às 9h00min. (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CidadES – TCE/ES n.º:
2025.005E0500001.01.0001

INFORMAÇÕES:

Telefone: (27) 3441-7071 ou 0800 000 4318

E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025

EDITAL RETIFICADO

Processo Administrativo n.º 004925/2025

Protocolo Eletrônico n.º 004924/2025

Identificação CidadES TCE/ES n.º: 2025.005E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira (Agente de Contratação) e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto Municipal n.º 592-P/2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para o(s) lote(s) de seu interesse.

1.3. DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

1.3.1. Em cumprimento ao que estabelece o Art. 48, Inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3.1.1. Cota Principal (75%, do valor) – Ampla Participação.

1.3.1.2. Cota Reservada (até 25%, do valor) - Para ME/EPP (destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

1.3.1.3. No grupo de COTA PRINCIPAL, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.3.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.1.5. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 3441-7071 / 0800 000 4338 ou e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do telefone (27) 3441-7071 / 0800 000 4338 ou e-mail apoioadmsaude@alfredochaves.es.gov.br, através do Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.5. Para os Itens: de 01 a 104, 107 e 116 (exclusivo ME e EPP) - Itens: 106, 109, 111, 113 e 115 (cota reservada) - a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Para os Itens: 105, 108, 110, 112 e 114 (cota principal) – Ampla Participação.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos (acima) para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);
- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do Art. 5º, III da Constituição Federal](#);
- 5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.14.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.
- 5.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.
- 5.17.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarada vencedora.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e Valor total do item;
 - 6.1.2.** Descrição do objeto.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta (do mesmo modo dos subitens 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.11.3), para a definição das demais colocações.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs.: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em Item, a contratação posterior do Item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.20.8. É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.9. A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.21. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5, deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:
- 8.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1.** A diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços.
- 8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.13.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);
- 11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 12.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1.** Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 15.2.** A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 15.3.** A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 15.4.** A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.
- 15.5.** A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF".
- 15.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma automática pelo sistema provedor**, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.
- 16.5.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 16.12.** Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

16.13. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.alfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.16.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

16.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada ao último lance e negociação realizada;

16.16.3. ANEXO III - Declaração Conjunta;

16.16.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves/ES, 12 de junho de 2025.

Méris Tamborini
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº4925/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Aquisição pela modalidade LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	Abaixador de língua - Espátula confeccionada em madeira, descartável, não estéril, em formato convencional liso com superfície e bordas perfeitamente acabadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	R\$10,76	R\$322,80
2	AGE a base de ácidos graxos essenciais. Frasco com 200 ml.	Frasco	60	R\$11,92	R\$715,20
3	Água destilada, não injetável, não estéril, quimicamente pura. Galão de 05 Litros.	Galão	05	R\$22,61	R\$113,05
4	Água oxigenada 3% 10 volumes. Embalagem com 1 Litro.	Litro	48	R\$10,32	R\$495,36
5	Água para injeção – Ampola de 10ML	Ampol a	1.000	R\$0,55	R\$550,00
6	Álcool 70% liquido, incolor, límpido. Indicado exclusivamente para uso hospitalar. Embalagem com 1 Litro.	Litros	840	R\$11,62	R\$9.760,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7	Algodão hidrófilo em camadas(manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, inodoro e com ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, embalado em pacote de 500 gramas.	Pacote	200	R\$14,79	R\$2.958,00
8	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,45 mm, 26G" 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$9,83	R\$196,60
9	Agulha hipodérmica 20 mm x 0,55 mm, 24G" 3/4, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$17,11	R\$342,20
10	Agulha hipodérmica, 25 mm x 60 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa	Caixa	20	R\$21,12	R\$422,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.				
11	Agulha hipodérmica 25 mm x 0,80 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$20,63	R\$412,60
12	Agulha hipodérmica 40 mm x 1,20 mm, 18G" 1 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$18,76	R\$562,80
13	Agulha 25 x 0,70mm (22G) para Coleta a Vácuo - Agulha utilizada para coleta de sangue a vácuo, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$58,69	R\$1.760,70
14	Almotolia 250ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	Unid.	500	R\$4,56	R\$2.280,00
15	Almotolia 500ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por:	Unid.	500	R\$6,15	R\$3.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	bisnaga, bico rosqueador e tampa.				
16	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50	R\$23,24	R\$1.162,00
17	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50	R\$21,85	R\$1.092,50
18	Avental de procedimento descartável, manga longa confeccionado em TNT com 3 camadas 100% polipropileno, tamanho único, aberto nas costas, com tiras para amarrar no pescoço e na cintura, na cor branca, punho da manga com elástico, descartável, não estéril. Pacote com 10 unidades.	Pacote	300	R\$32,69	R\$9.807,00
19	Bobina de papel térmico milimetrado para ECG (Eletrocardiógrafo), 216MMx30M.	Unid.	100	R\$36,65	R\$3.665,00
20	Borrifador(pulverizador) transparente, capacidade 500ml.	Unid.	500	R\$10,56	R\$5.280,00
21	Caixa térmica, material polipropileno, pequena, capacidade de 5 litros, alça em polipropileno, parede externa em polietileno de alta densidade, fácil higienização.	Unid.	10	R\$117,55	R\$1.175,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

22	Caixa plástica porta lâminas de microscópio, capacidade para 50 lâminas.	Unid.	02	R\$31,23	R\$62,46
23	Cateter intravenoso nº 20 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10	R\$79,99	R\$799,90
24	Cateter intravenoso nº 22 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10	R\$88,82	R\$888,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

25	Cateter intravenoso nº 24 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10	R\$122,16	R\$1.221,60
26	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g. Tubo com 30g.	Unid.	500	R\$20,91	R\$10.455,00
27	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 100 ml	Frasco	100	R\$9,19	R\$919,00
28	Clorexidina 0,5% - Solução Alcoólica. Embalagem com 1Litro	Litro	50	R\$36,47	R\$1.823,50
29	Clorexidina Aquosa 0,2%. Embalagem com 1Litro	Litro	50	R\$39,63	R\$1.981,50
30	Colagenase (kollagenase) pomada uso tópico, uso adulto e pediátrico. Bisnaga 30gr.	Unid.	500	R\$63,37	R\$31.685,00
31	Coletor universal estéril com tampa, 70 ml, sem pá.	Unid.	2.000	R\$4,53	R\$9.060,00
32	Compressa de Gaze Estéril, Tamanho: 7,5x7,5, 13 fios. Pacote com 10 unidades.	Pacote	50.000	R\$1,53	R\$76.500,00
33	Creme Barreira Protetora da Pele - com Óxido de Zinco Micronizado, Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol),	Unid.	30	R\$41,63	R\$1.248,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E – Embalagem com 100 Gramas				
34	Curativo redondo para estancamento de sangue pós coleta, cor Bege, tipo blood stop. Caixa com 500 unidades.	Caixa	20	R\$34,49	R\$689,80
35	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, alta absorção. 8 camadas - 5 dobras, 7,5cmx7,5cm, 13 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	2.000	R\$37,98	R\$75.960,00
36	Detergente enzimático, possui 4 enzimas, fórmula exclusiva com tensoativos, pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada, limpeza manual ou automatizada, validade de 24 meses após a data de fabricação, registrado na Anvisa. Embalagem de 1 litro.	Litros	50	R\$75,57	R\$3.778,50
37	Dispositivo Incontinência Urinária Masculino Nº 07, é uma película de látex resistente que se encaixa no pênis e se conecta a uma sonda ou extensor e conduz a urina a uma bolsa coletora, tipo Uripén.	Unid.	150	R\$4,05	R\$607,50
38	Escova cervical, descartável, com ponta protegida, haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, na extremidade da cerda há a aplicação de resina para proteção	Pacote	50	R\$37,69	R\$1.884,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	da ponta da escova, não estéril. Pacote com 100 unidades.				
39	ESPECULO VAGINAL PEQUENO. - Espéculo vaginal P (80 mm eixo longitudinal da valva, 22 mm largura perpendicular proximal e distal, 143 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080	R\$1,90	R\$2.052,00
40	ESPECULO VAGINAL MEDIO - Espéculo vaginal M (95 mm eixo longitudinal da valva, 25 mm largura perpendicular proximal e 28 mm distal, 156 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	2.160	R\$1,84	R\$3.974,40
41	ESPECULO VAGINAL GRANDE. - Espéculo vaginal, tamanho G (110 mm eixo longitudinal da valva, 29 mm largura perpendicular proximal e 32 mm distal, 170 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080	R\$1,97	R\$2.127,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

42	Esparadrapo Impermeável Branco que oferece aderência e proteção. Tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina, tipo Cremer. Tamanho 10CM x4,5M.	Unid.	200	R\$16,20	R\$3.240,00
43	ESPATULA DE AYRES - Espátula de Ayres, confeccionada em madeira de reflorestamento, não estéril, uso único, descartável, registrada na Anvisa. Pacote com 100 unidades	Pacote	50	R\$19,39	R\$969,50
44	Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces o adesivo; e na outra uma fina camada de resinas acrílicas. Tamanho 16mm x 50m.	Unid.	500	R\$7,45	R\$3.725,00
45	FITA MICROPOROSA, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 5 cm x10m.	Unid.	1.000	R\$16,00	R\$16.000,00
46	FITA MICROPOROSA hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 2,5 cm x 10m	Unid.	2.000	R\$8,20	R\$16.400,00
47	Formol tamponado 10%, para biópsia. Embalagem de 1 litro	Litro	24	R\$76,20	R\$1.828,80
48	Frasco para nutrição enteral estéril, transparente, capacidade	Unid.	7.000	R\$2,08	R\$14.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	300ml graduado nos dois lados a cada 50ml, (crescente e decrescente), atóxico.				
49	Gel condutor incolor para ECG (eletrocardiograma). Embalagem com 2 kg.	Unid.	36	R\$28,93	R\$1.041,48
50	Gel De Limpeza Feridas Com PHMB + EDTA - Embalagem com 100ml	Unid.	30	R\$118,74	R\$3.562,20
51	Hidrogel, com alginato gel hidratante para tratamento de feridas. Embalagem com 85g	Unid.	500	R\$48,60	R\$24.300,00
52	Hidrogel, sem Alginato para tratamento de feridas. Embalagem com 85g.	Unid.	500	R\$56,76	R\$28.380,00
53	Hipoclorito de sódio 1%, ação rápida, não inflamável. Embalagem com 1 litro	Litro	60	R\$12,77	R\$766,20
54	Lâmina de bisturi nº11, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	10	R\$38,16	R\$381,60
55	Lâmina de bisturi nº15, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	15	R\$41,04	R\$615,60
56	Lençol descartável em TNT atóxico na cor branca, 100% polipropileno, com elástico em meia volta para maca hospitalar: Dimensões: 2,00m comprimento x 0,90m largura. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	R\$76,96	R\$3.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

57	Luva para procedimento, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$36,66	R\$3.666,00
58	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$32,00	R\$9.600,00
59	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho P – Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$28,15	R\$5.630,00
60	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$29,27	R\$2.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

61	LUVA CIRURGICA. N°6.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600	R\$2,85	R\$1.710,00
62	LUVA CIRURGICA. N°7.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600	R\$2,72	R\$1.632,00
63	MASCARA N95 PFF2 - Máscara respirador N95 PFF2 (Peça Facial Filtrante), indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância, possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, fácil manuseio e colocação, confortável, com clip de material flexível, elástico ajustável preso a presilhas, possui 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm.	Unid.	100	R\$4,77	R\$477,00
64	Oléo cicatrizante de girassol, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolénico), além de possuir vitaminas A e E, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco com 100 ml	Unid.	4.000	R\$8,09	R\$32.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

65	Oxímetro de pulso Portátil, de dedo (finger clip). Leitura simultânea de SpO ₂ e frequência cardíaca (bpm). Display digital com visor em LED ou OLED de fácil leitura. Indicador gráfico de pulso (barra ou curva). Faixa de medição de SpO ₂ : mínimo de 70% a 100. Faixa de medição de frequência cardíaca: mínimo de 30 a 250 bpm. Precisão da medição: SpO ₂ : ±2% na faixa de 80% a 100%. Frequência cardíaca: ±2 bpm ou ±2%, com sensor embutido com tecnologia de compensação de movimento, desligamento automático após período de inatividade, alimentação à bateria (pilhas alcalinas tipo AAA), com encaixe confortável para o dedo, indicação de baixa carga de bateria. Certificação da Anvisa e/ou Inmetro	Unid.	50	R\$114,22	R\$5.711,00
66	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15	R\$110,24	R\$1.653,60
67	Papel grau cirúrgico 150mmx100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15	R\$163,13	R\$2.446,95
68	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	05	R\$220,21	R\$1.101,05
69	Pinça Cheron 25 cm. Pinça cheron, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável, no tamanho 25 cm, autoclavável.	Unid.	02	R\$71,46	R\$142,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

70	Pinça Crile Curva 14 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	03	R\$57,82	R\$173,46
71	Pinça Crile Reta 14 cm. Pinça Crile hemostática reta 14cm, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia, instrumento cirúrgico articulado não cortante, instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável, hastes arredondadas e muito macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça.	Unid.	03	R\$63,58	R\$190,74
72	Pinça Pozzi 25 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	02	R\$67,66	R\$135,32
73	Protetor solar - Proteção mínima de 50 FPS, com aproximadamente 120 ml resistente a água com aproximadamente 2:00hs de proteção: OBSERVAÇÃO: o produto a que se refere esta especificação deve atender as determinações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Unid.	400	R\$30,23	R\$12.092,00
74	Sabonete Antisséptico Bactericida Com PHMB - Embalagem com 100ml	Unid.	30	R\$27,30	R\$819,00
75	Scalp Descartável Nº 19 Luer Lock, dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso	Unid.	1.000	R\$0,63	R\$630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período, embalado em papel grau cirúrgico.				
76	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	30	R\$54,63	R\$1.638,90
77	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	50	R\$48,33	R\$2.416,50
78	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	50	R\$46,01	R\$2.300,50
79	Solução éter sulfúrico 35%. Frasco com 100ml.	Unid.	20	R\$41,07	R\$821,40
80	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$4,05	R\$8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

81	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	6.500	R\$3,74	R\$24.310,00
82	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$4,57	R\$9.140,00
83	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$4,69	R\$9.380,00
84	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$5,04	R\$10.080,00
85	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$4,96	R\$9.920,00
86	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$4,57	R\$9.140,00
87	Sonda uretral tamanho 06: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	5.000	R\$1,27	R\$6.350,00
88	Sonda uretral tamanho 08: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$1,31	R\$2.620,00
89	Sonda uretral tamanho 10: Confeccionada em PVC, -	Unid.	2.000	R\$1,23	R\$2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.				
90	Sonda uretral tamanho 12: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$1,55	R\$3.100,00
91	Sonda uretral tamanho 14: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$1,73	R\$3.460,00
92	Sonda uretral tamanho 16: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$1,86	R\$3.720,00
93	Sonda para aspiração traqueal nº 12, confeccionada em tubo de PVC atóxico / siliconizada, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento.	Unid.	2.000	R\$1,97	R\$3.940,00
94	Soro fisiológico 250ml bico gotejador - unid.	Unid.	6.000	R\$8,39	R\$50.340,00
95	Termômetro digital para caixa de vacina, com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme.	Unid.	30	R\$110,66	R\$3.319,80
96	Termômetro Digital uso clínico com indicador sonoro, com ponta flexível, bateria substituível, memória da última leitura, resistente à água, sensor termistor, visor com 3 dígitos,	Unid.	50	R\$20,23	R\$1.011,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	faixa de mediação de 32,0°C a 42,0°C.				
97	Tesoura Spencer Reta 12 cm, em aço inoxidável.	Unid.	03	R\$66,18	R\$198,54
98	Tesoura Metzemaum curva 18cm, em aço inoxidável.	Unid.	02	R\$71,18	R\$142,36
99	Touca Descartável Tnt com elástico, cor branca, tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$16,89	R\$337,80
100	Tubo para coleta de sangue, 4ml, EDTA, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor roxa universalmente padronizada.	Unid.	1.000	R\$1,60	R\$1.600,00
101	Tubo para coleta de sangue, 5 ml, com Gel + Ativador de Coágulo, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor amarela universalmente padronizada.	Unid.	1.000	R\$1,64	R\$1.640,00
102	Teste rápido de gravidez (TRG), caixa com 100 unidades.	Caixa	05	R\$126,63	R\$633,15
103	Teste Indicador biológico 24h para autoclave, caixa com 10 unidades.	Caixa	200	R\$77,05	R\$15.410,00
104	Caixa organizadora com tampa e duas travas, em polipropileno transparente, capacidade 28 litros, medidas externas 58cm(C)X40cm(L)X16,5cm(A).	Unid.	30	R\$46,36	R\$1.390,80
105	Papel interfolha de 2 dobras em folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem	Pacote	2.250	R\$27,07	R\$ 60.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, cor branca, tamanho 23cm X 21cm – Pacote com 1.000 folhas				
106	Papel interfolha de 2 dobras em folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, cor branca, tamanho 23cm X 21cm – Pacote com 1.000 folhas	Pacote	750	R\$27,07	R\$ 20.302,50
107	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$26,22	R\$39.330,00
108	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.125	R\$68,11	R\$ 76.623,75
109	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	375	R\$68,11	R\$ 25.541,25
110	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$59,72	R\$ 89.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

111	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	500	R\$59,72	R\$ 29.860,00
112	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, unissex, com camada interna com gel superabsorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$71,77	R\$ 107.655,00
113	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, unissex, com camada interna com gel superabsorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades	Pacote	500	R\$71,77	R\$ 35.885,00
114	Fralda infantil descartável, unissex, tamanho XXG, com canais de absorção, barreiras antivazamento, material respirável, fechos elásticos ajustáveis- Pacote com 58 unidades.	Pacote	1.500	R\$93,52	R\$ 140.280,00
115	Fralda infantil descartável, unissex, tamanho XXG, com canais de absorção, barreiras antivazamento, material respirável, fechos elásticos ajustáveis- Pacote com 58 unidades.	Pacote	500	R\$93,52	R\$ 46.760,00
116	Fralda descartável hipoalergênica, tipo roupa íntima, modelo unissex, confeccionada em material macio e respirável,	Pacote	360	R\$64,52	R\$23.227,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com cintura elástica que se ajusta ao corpo, tamanho G/XG. PLENITUD PROTECT PLUS (para atender demanda judicial) - Pacote com 16 unidades				
VALOR TOTAL					R\$ 1.361.458,74
Para os Itens: de 01 a 104, 107 e 116 (exclusivo ME e EPP) - Itens: 106, 109, 111, 113 e 115 (cota reservada) - a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os Itens: 105, 108, 110, 112 e 114 (cota principal) – Ampla Participação.					
Obs: Produtos com no mínimo 2 anos de validade					

1.2. Justifica-se que foi realizada pesquisa de pelo sistema Banco de Preços atendendo ao princípio da competitividade e isonomia, conforme diretrizes do Decreto 11.462/2023, que prevê orçamentos diretos junto a empresas do ramo e pesquisas em sites especializados e fornecedores do setor

1.3. Sobre a pesquisa de Preços, a estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, onde a composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender as futuras obras a serem realizadas.

1.5. DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

1.5.1. Em cumprimento ao que estabelece o Art. 48, Inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.5.1.1. Cota Principal (75%, do valor) – Ampla Participação.

1.5.1.2. Cota Reservada (25%, do valor) - Para ME/EPP (destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

1.5.1.3. No grupo de COTA PRINCIPAL, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.5.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5.1.5. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 1978-N, de 22 de dezembro de 2023.**

1.7. A(s) aquisição(s) objeto desta contratação são caracterizadas como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme Art.84, desde que haja comprovação de preço(S) vantajoso(s) (com realização de nova pesquisa) e contrato (quando for o caso), na forma do Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.10. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado devido a sua necessidade permanente e contínua. Nesse caso, a vigência plurianual é considerada mais vantajosa, pois otimiza e acelera os fluxos e procedimentos de contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

anuais, aliviando os setores de compras e licitações de repetição da demanda apresentada e evitando eventuais interrupções no fornecimento. Em caso de serviço não contínuo, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde”.

2.2. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para a realização de atendimentos nas Estratégias de Saúde da Família promovendo a saúde e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. A aquisição dos insumos se faz necessária para evitar desabastecimento e consequentes paralisações nos atendimentos, assegurar qualidade e a biossegurança nos procedimentos realizados pelas equipes.

2.4. Atender ao princípio da economicidade, obtendo melhores condições de compra no mercado e cumprir exigências sanitárias e normativas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o controle de mitigação de gravidade de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.3. Os materiais de consumo deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

3.4. O fornecimento do objeto será continuado e entregue de forma parcelada.

3.5. Os itens em questão, possuem prazo de validade.

3.6. Não há necessidade de alocação de mão de obra para o uso dos itens descritos neste documento.

3.7. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos insumos no local indicado neste Termo. Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.8. Deverá, ainda, incluir na nota fiscal de venda: os números dos itens, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

3.9. Os insumos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.

3.10. A procedência dos materiais deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica.

3.11. Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.

3.12. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 313, Santa Terezinha, Alfredo Chaves, ES.

3.14. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. No entanto, a proponente deverá apresentar a marca do produto ofertado.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras dos materiais, pois a compatibilidade dos itens com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6. A garantia do desempenho destes produtos, serão dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que os cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nas instruções sejam seguidos corretamente.

4.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 313, Santa Terezinha, Alfredo Chaves, CEP: 29240-000.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário das 7:30h às 15h, de segunda à sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.5. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

Gestor do contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, com previsão de entregas parceladas, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.12.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.20. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e entregue de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 8.3.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 8.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.
- 8.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Descrição do fornecimento de itens similares ao deste TR, atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.1.2. Os documentos deverão apresentar de forma clara a capacidade da proponente do fornecimento dos itens relacionados neste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de quantitativo mínimo 1 (um) ou o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da proponente (matriz ou filial), deverá apresentar a identificação e assinatura do seu emissor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, a fim de diligência, caso julgue necessário (como: cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro equivalente, endereço do fornecimento, dentre outros).

8.31. Para os itens que concerne - Alvará de Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará de Licença Sanitária. (Está dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens/Permanentes), conforme legislação vigente.

8.32. Os insumos a serem fornecidos deverão possuir registro ou autorização para comercialização expedidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, ou outro órgão que a legislação vigente exigir, de acordo com a natureza de cada lote/item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.361.458,74 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima, listada no item 1.1.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alfredo Chaves.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

120002.1030100192.117 – Ampliação e Manutenção do Programa
Estratégico da Saúde da Família
399030000 – Material de Consumo
15000015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
Ficha: 034

120001.1012200022.107- Manutenção das Atividades da Semus
33903000000- Material de Consumo
150000150000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
Ficha: 004

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 1995-N, de 31 de janeiro de 2024).

11.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Alfredo Chaves/ES, 09 de junho de 2025.

Taís Lima Teixeira Uliana

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0013-P-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa realizar levantamento dos elementos essenciais para melhor atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves -ES.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. O presente ETP refere-se à aquisição de INSUMOS, como AGE, ALCOOL, COMPRESSA DE GAZE, ESPECULO, SERINGAS entre outros, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves-ES, para realização de serviços prestados aos Municípios, como também, pelo constante atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Os insumos são de suma importância para atender à demanda diária da Secretaria e é essencial para o funcionamento das unidades de saúde do Município, o que possibilita uma prestação mais adequada de serviços médicos e assistenciais, como: para realização de exames, procedimentos clínicos, terapias e atendimentos emergenciais.

A falta desses insumos afeta diretamente no desenvolvimento dos serviços realizados pelos profissionais da área da saúde, o que compromete o bom atendimento ao público e ainda pode ocasionar riscos à saúde dos necessitados.

Os insumos são necessários para garantir a segurança de profissionais envolvidos e integridade dos usuários (pacientes), além de viabilizar os serviços prestados pela secretaria de forma eficiente e satisfatória para todos.

O(s) bem(ns) objeto desta aquisição são caracterizados como comum(ns), haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A previsão da contratação está inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, que prevê as despesas necessárias para a aquisição de materiais e insumos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O(s) responsável(is) deverá(ão) proporcionar entrega de materiais e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde especificamente as Estratégias de Saúde da Família, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

O(s) responsável(is) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos.

O(s) responsável(is) deverá(ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. De acordo com informações levantadas por esta Secretaria, o cálculo das quantidades levou em consideração o histórico de consumo dos últimos anos de contratação nessa municipalidade. solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Abaixador de língua - Espátula confeccionada em madeira, descartável, não estéril, em formato convencional liso com superfície e bordas perfeitamente acabadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30
2	AGE a base de ácidos graxos essenciais. Frasco com 200 ml.	Frasco	60
3	Água destilada, não injetável, não estéril, quimicamente pura. Galão de 05 Litros.	Galão	05
4	Água oxigenada 3% 10 volumes. Embalagem com 1 Litro.	Litro	48
5	Água para injeção – Ampola de 10ML	Ampola	1.000
6	Álcool 70% líquido, incolor, límpido. Indicado exclusivamente para uso hospitalar. Embalagem com 1 Litro.	Litros	840
7	Algodão hidrófilo em camadas(manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, inodoro e com ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, embalado em pacote de 500 gramas.	Pacote	200
8	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,45 mm, 26G" 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
9	Agulha hipodérmica 20 mm x 0,55 mm, 24G" 3/4, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox,	Caixa	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.		
10	Agulha hipodérmica, 25 mm x 60 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
11	Agulha hipodérmica 25 mm x 0,80 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
12	Agulha hipodérmica 40 mm x 1,20 mm, 18G" 1 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	30
13	Agulha 25 x 0,70mm (22G) para Coleta a Vácuo - Agulha utilizada para coleta de sangue a vácuo, caixa com 100 unidades.	Caixa	30
14	Almotolia 250ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	Unid.	500
15	Almotolia 500ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	Unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

16	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50
17	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50
18	Avental de procedimento descartável, manga longa confeccionado em TNT com 3 camadas 100% polipropileno, tamanho único, aberto nas costas, com tiras para amarrar no pescoço e na cintura, na cor branca, punho da manga com elástico, descartável, não estéril. Pacote com 10 unidades.	Pacote	300
19	Bobina de papel térmico milimetrado para ECG (Eletrocardiógrafo), 216MMx30M.	Unid.	100
20	Borrifador(pulverizador) transparente, capacidade 500ml.	Unid.	500
21	Caixa térmica, material polipropileno, pequena, capacidade de 5 litros, alça em polipropileno, parede externa em polietileno de alta densidade, fácil higienização.	Unid.	10
22	Caixa plástica porta lâminas de microscópio, capacidade para 50 lâminas.	Unid.	02
23	Cateter intravenoso nº 20 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10
24	Cateter intravenoso nº 22 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon,	Caixa	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.		
25	Cateter intravenoso nº 24 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10
26	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g. Tubo com 30g.	Unid.	500
27	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 100 ml	Frasco	100
28	Clorexidina 0,5% - Solução Alcoólica. Embalagem com 1Litro	Litro	50
29	Clorexidina Aquosa 0,2%. Embalagem com 1Litro	Litro	50
30	Colagenase (kollagenase) pomada uso tópico, uso adulto e pediátrico. Bisnaga 30gr.	Unid.	500
31	Coletor universal estéril com tampa, 70 ml, sem pá.	Unid.	2.000
32	Compressa de Gaze Estéril, Tamanho: 7,5x7,5, 13 fios. Pacote com 10 unidades.	Pacote	50.000
33	Creme Barreira Protetora da Pele - com Óxido de Zinco Micronizado, Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol), Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E – Embalagem com 100 Gramas	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

34	Curativo redondo para estancamento de sangue pós coleta, cor Bege, tipo blood stop. Caixa com 500 unidades.	Caixa	20
35	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, alta absorção. 8 camadas -5 dobras, 7,5cmx7,5cm, 13 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	2.000
36	Detergente enzimático, possui 4 enzimas, fórmula exclusiva com tensoativos, pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada, limpeza manual ou automatizada, validade de 24 meses após a data de fabricação, registrado na Anvisa. Embalagem de 1 litro.	Litros	50
37	Dispositivo Incontinência Urinária Masculino Nº 07, é uma película de látex resistente que se encaixa no pênis e se conecta a uma sonda ou extensor e conduz a urina a uma bolsa coletora, tipo Uripem.	Unid.	150
38	Escova cervical, descartável, com ponta protegida, haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, na extremidade da cerda há a aplicação de resina para proteção da ponta da escova, não estéril. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50
39	ESPECULO VAGINAL PEQUENO. - Espéculo vaginal P (80 mm eixo longitudinal da valva, 22 mm largura perpendicular proximal e distal, 143 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080
40	ESPECULO VAGINAL MEDIO - Espéculo vaginal M (95 mm eixo longitudinal da valva, 25 mm largura perpendicular proximal e 28	Unid.	2.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	mm distal, 156 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espécúlo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.		
41	ESPECULO VAGINAL GRANDE. - Espécúlo vaginal, tamanho G (110 mm eixo longitudinal da valva, 29 mm largura perpendicular proximal e 32 mm distal, 170 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espécúlo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080
42	Esparadrapo Impermeável Branco que oferece aderência e proteção. Tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina, tipo Cremer. Tamanho 10CM x4,5M.	Unid.	200
43	ESPATULA DE AYRES - Espátula de Ayres, confeccionada em madeira de reflorestamento, não estéril, uso único, descartável, registrada na Anvisa. Pacote com 100 unidades	Pacote	50
44	Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces o adesivo; e na outra uma fina camada de resinas acrílicas. Tamanho 16mm x 50m.	Unid.	500
45	FITA MICROPOROSA, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 5 cm x10m.	Unid.	1.000
46	FITA MICROPOROSA hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 2,5 cm x 10m	Unid.	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

47	Formol tamponado 10%, para biópsia. Embalagem de 1 litro	Litro	24
48	Frasco para nutrição enteral estéril, transparente, capacidade 300ml graduado nos dois lados a cada 50ml, (crescente e decrescente), atóxico.	Unid.	7.000
49	Gel condutor incolor para ECG (eletrocardiograma). Embalagem com 2 kg.	Unid.	36
50	Gel De Limpeza Feridas Com PHMB + EDTA - Embalagem com 100ml	Unid.	30
51	Hidrogel, com alginato gel hidratante para tratamento de feridas. Embalagem com 85g	Unid.	500
52	Hidrogel, sem Alginato para tratamento de feridas. Embalagem com 85g.	Unid.	500
53	Hipoclorito de sódio 1%, ação rápida, não inflamável. Embalagem com 1 litro	Litro	60
54	Lâmina de bisturi nº11, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	10
55	Lâmina de bisturi nº15, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	15
56	Lençol descartável em TNT atóxico na cor branca, 100% polipropileno, com elástico em meia volta para maca hospitalar: Dimensões: 2,00m comprimento x 0,90m largura. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50
57	Luva para procedimento, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
58	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso	Caixa	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	único, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades.		
59	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho P – Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
60	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
61	LUVA CIRURGICA. Nº6.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600
62	LUVA CIRURGICA. Nº7.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600
63	MASCARA N95 PFF2 - Máscara respirador N95 PFF2 (Peça Facial Filtrante), indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância, possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, fácil manuseio e colocação, confortável, com clip de material flexível, elástico ajustável preso a presilhas, possui 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm.	Unid.	100
64	Óleo cicatrizante de girassol, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), além de	Unid.	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	possuir vitaminas A e E, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco com 100 ml		
65	Oxímetro de pulso Portátil, de dedo (finger clip). Leitura simultânea de SpO ₂ e frequência cardíaca (bpm). Display digital com visor em LED ou OLED de fácil leitura. Indicador gráfico de pulso (barra ou curva). Faixa de medição de SpO ₂ : mínimo de 70% a 100. Faixa de medição de frequência cardíaca: mínimo de 30 a 250 bpm. Precisão da medição: SpO ₂ : ±2% na faixa de 80% a 100%. Frequência cardíaca: ±2 bpm ou ±2%, com sensor embutido com tecnologia de compensação de movimento, desligamento automático após período de inatividade, alimentação à bateria (pilhas alcalinas tipo AAA), com encaixe confortável para o dedo, indicação de baixa carga de bateria. Certificação da Anvisa e/ou Inmetro	Unid.	50
66	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15
67	Papel grau cirúrgico 150mmx100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15
68	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	05
69	Pinça Cheron 25 cm. Pinça cheron, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável, no tamanho 25 cm, autoclavável.	Unid.	02
70	Pinça Crile Curva 14 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	03
71	Pinça Crile Reta 14 cm. Pinça Crile hemostática reta 14cm, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia, instrumento cirúrgico articulado não cortante, instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável, hastes arredondadas e muito	Unid.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça.		
72	Pinça Pozzi 25 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	02
73	Protetor solar - Proteção mínima de 50 FPS, com aproximadamente 120 ml resistente a água com aproximadamente 2:00hs de proteção: OBSERVAÇÃO: o produto a que se refere esta especificação deve atender as determinações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Unid.	400
74	Sabonete Antisséptico Bactericida Com PHMB - Embalagem com 100ml	Unid.	30
75	Scalp Descartável Nº 19 Luer Lock, dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período, embalado em papel grau cirúrgico.	Unid.	1.000
76	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	30
77	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	50
78	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

79	Solução éter sulfúrico 35%. Frasco com	Unid.	20
80	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
81	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	6.500
82	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
83	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
84	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
85	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
86	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000
87	Sonda uretral tamanho 06: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	5.000
88	Sonda uretral tamanho 08: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000
89	Sonda uretral tamanho 10: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000
90	Sonda uretral tamanho 12: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000
91	Sonda uretral tamanho 14: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

92	Sonda uretral tamanho 16: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000
93	Sonda para aspiração traqueal nº 12, confeccionada em tubo de PVC atóxico / siliconizada, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento.	Unid.	2.000
94	Soro fisiológico 250ml bico gotejador - unid.	Unid.	6.000
95	Termômetro digital para caixa de vacina, com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme.	Unid.	30
96	Termômetro Digital uso clínico com indicador sonoro, com ponta flexível, bateria substituível, memória da última leitura, resistente à água, sensor termistor, visor com 3 dígitos, faixa de mediação de 32,0°C a 42,0°C.	Unid.	50
97	Tesoura Spencer Reta 12 cm, em aço inoxidável.	Unid.	03
98	Tesoura Metzemaum curva 18cm, em aço inoxidável.	Unid.	02
99	Touca Descartável Tnt com elástico, cor branca, tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20
100	Tubo para coleta de sangue, 4ml, EDTA, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor roxa universalmente padronizada.	Unid.	1.000
101	Tubo para coleta de sangue, 5 ml, com Gel + Ativador de Coágulo, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor amarela universalmente padronizada.	Unid.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

102	Teste rápido de gravidez (TRG), caixa com 100 unidades.	Caixa	05
103	Teste Indicador biológico 24h para autoclave, caixa com 10 unidades.	Caixa	200
104	Caixa organizadora com tampa e duas travas, em polipropileno transparente, capacidade 28 litros, medidas externas 58cm(C)X40cm(L)X16,5cm(A).	Unid.	30
105	Papel interfolha de 2 dobras em folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, cor branca, tamanho 23cm X 21cm – Pacote com 1.000 folhas	Pacote	3.000
106	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500
107	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500
108	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades.	Pacote	2.000
109	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, unissex, com camada interna com gel superabsorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis -Pacote com 16 unidades.	Pacote	2.000
110	Fralda infantil descartável, unissex, tamanho XXG, com canais de absorção, barreiras	Pacote	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	antivazamento, material respirável, fechos elásticos ajustáveis- Pacote com 58 unidades.		
111	Fralda descartável hipoalergênica, tipo roupa íntima, modelo unissex, confeccionada em material macio e respirável, com cintura elástica que se ajusta ao corpo, tamanho G/XG. PLENITUD PROTECT PLUS (para atender demanda judicial) - Pacote com 16 unidades	Pacote	360

Valor R\$ 1.361.458,74 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). A estimativa de valor da aquisição realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, é relevante o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa, que atendam às recomendações legais pertinentes e aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Assim, a partir de estudos realizados para a execução do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução necessita da contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

X - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa realizada se verificou que o valor estimado é de R\$ 1.361.458,74 (*Um milhão, trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos*).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante de todo o exposto, pelo atendimento à demanda apresentada, levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução é a Solução apresentada, com realização de contratação de empresa especializadas no ramo do objeto, tendo em vista, que a outras soluções se tornam inviáveis, pois a Administração não detém de todos os meios necessários para a execução do objeto, sem que sejam comprometidos os demais serviços prestados pela Prefeitura.

Sendo assim, a Solução se dará através da modalidade pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preços, sob o critério de julgamento de menor preço, nos termos do inciso XLI do art 6º e Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, com o objetivo de aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens.

A entrega dos materiais será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde garantindo qualidade na execução das tarefas do Departamento ao público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

- 14.1. A presente contratação, neste caso, não se vislumbra impacto ambiental (enquanto Secretaria), visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar, não possuem potencialidade de risco ambiental. No entanto, na medida do possível, os **resíduos** recicláveis e descartáveis, serão destinados para as devidas ações voltadas à preservação do meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, principalmente, no que tange a garantia da saúde à população.

16. RESPONSÁVEIS

Kelly Maria Volponi Furlan – Oficial Administrativo.

Poliane Teixeira da Silva – Oficial Administrativo.

Taís Lima Teixeira Uliana – Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2025.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	Abaixador de língua - Espátula confeccionada em madeira, descartável, não estéril, em formato convencional liso com superfície e bordas perfeitamente acabadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	R\$	R\$
2	AGE a base de ácidos graxos essenciais. Frasco com 200 ml.	Frasco	60	R\$	R\$
3	Água destilada, não injetável, não estéril, quimicamente pura. Galão de 05 Litros.	Galão	05	R\$	R\$
4	Água oxigenada 3% 10 volumes. Embalagem com 1 Litro.	Litro	48	R\$	R\$
5	Água para injeção – Ampola de 10ML	Ampola	1.000	R\$	R\$
6	Álcool 70% líquido, incolor, límpido. Indicado exclusivamente para uso hospitalar. Embalagem com 1 Litro.	Litros	840	R\$	R\$
7	Algodão hidrófilo em camadas(manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, inodoro e com ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, embalado em pacote de 500 gramas.	Pacote	200	R\$	R\$
8	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,45 mm, 26G" 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de	Caixa	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.				
9	Agulha hipodérmica 20 mm x 0,55 mm, 24G" 3/4, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$	R\$
10	Agulha hipodérmica, 25 mm x 60 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$	R\$
11	Agulha hipodérmica 25 mm x 0,80 mm, 21G" 1, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$	R\$0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12	Agulha hipodérmica 40 mm x 1,20 mm, 18G" 1 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$	R\$
13	Agulha 25 x 0,70mm (22G) para Coleta a Vácuo - Agulha utilizada para coleta de sangue a vácuo, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$	R\$
14	Almotolia 250ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	Unid.	500	R\$	R\$
15	Almotolia 500ml, transparente, com graduação em alto relevo, bico reto, confeccionada em polietileno, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	Unid.	500	R\$	R\$
16	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50	R\$	R\$
17	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m, 13 fios, 100% puro algodão, macio, superabsorvente, dermatologicamente testado, formato de rolo, autoclavável. Pacote com 12 rolos.	Pacote	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

18	Avental de procedimento descartável, manga longa confeccionado em TNT com 3 camadas 100% polipropileno, tamanho único, aberto nas costas, com tiras para amarrar no pescoço e na cintura, na cor branca, punho da manga com elástico, descartável, não estéril. Pacote com 10 unidades.	Pacote	300	R\$	R\$
19	Bobina de papel térmico milimetrado para ECG (Eletrocardiógrafo), 216MMx30M.	Unid.	100	R\$	R\$
20	Borrifador(pulverizador) transparente, capacidade 500ml.	Unid.	500	R\$	R\$
21	Caixa térmica, material polipropileno, pequena, capacidade de 5 litros, alça em polipropileno, parede externa em polietileno de alta densidade, fácil higienização.	Unid.	10	R\$	R\$
22	Caixa plástica porta lâminas de microscópio, capacidade para 50 lâminas.	Unid.	02	R\$	R\$
23	Cateter intravenoso nº 20 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com	Caixa	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.				
24	Cateter intravenoso nº 22 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10	R\$	R\$
25	Cateter intravenoso nº 24 (20 x 1,1 x 3,3) Indicado para terapia periférica, e infusões de media permanência, cânula externa em teflon, com paredes finas flexível siliconizada e radiopaca: cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Câmara de refluxo fosca, adaptador luer lock, atóxica, apirogenica, atraumatica e descartável. Tampa protetora da agulha em pvc. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em petada. Esterilizada em oxido de etileno. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	10	R\$	R\$
26	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g. Tubo com 30g.	Unid.	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

27	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 100 ml	Frasco	100	R\$	R\$
28	Clorexidina 0,5% - Solução Alcoólica. Embalagem com 1Litro	Litro	50	R\$	R\$
29	Clorexidina Aquosa 0,2%. Embalagem com 1Litro	Litro	50	R\$	R\$
30	Colagenase (kollagenase) pomada uso tópico, uso adulto e pediátrico. Bisnaga 30gr.	Unid.	500	R\$7	R\$
31	Coletor universal estéril com tampa, 70 ml, sem pá.	Unid.	2.000	R\$	R\$
32	Compressa de Gaze Estéril, Tamanho: 7,5x7,5, 13 fios. Pacote com 10 unidades.	Pacote	50.000	R\$	R\$
33	Creme Barreira Protetora da Pele - com Óxido de Zinco Micronizado, Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol), Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E – Embalagem com 100 Gramas	Unid.	30	R\$	R\$
34	Curativo redondo para estancamento de sangue pós coleta, cor Bege, tipo blood stop. Caixa com 500 unidades.	Caixa	20	R\$	R\$
35	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, alta absorção.8 camadas -5 dobras,7,5cmx7,5cm, 13 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	2.000	R\$	R\$
36	Detergente enzimático, possui 4 enzimas, fórmula exclusiva com tensoativos, pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada, limpeza manual ou automatizada, validade de 24 meses após a data de	Litros	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	fabricação, registrado na Anvisa. Embalagem de 1 litro.				
37	Dispositivo Incontinência Urinária Masculino Nº 07, é uma película de látex resistente que se encaixa no pênis e se conecta a uma sonda ou extensor e conduz a urina a uma bolsa coletora, tipo Uripén.	Unid.	150	R\$	R\$
38	Escova cervical, descartável, com ponta protegida, haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, na extremidade da cerda há a aplicação de resina para proteção da ponta da escova, não estéril. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	R\$	R\$
39	ESPECULO VAGINAL PEQUENO. - Espéculo vaginal P (80 mm eixo longitudinal da valva, 22 mm largura perpendicular proximal e distal, 143 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080	R\$	R\$
40	ESPECULO VAGINAL MEDIO - Espéculo vaginal M (95 mm eixo longitudinal da valva, 25 mm largura perpendicular proximal e 28 mm distal, 156 mm	Unid.	2.160	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.				
41	ESPECULO VAGINAL GRANDE. - Espéculo vaginal, tamanho G (110 mm eixo longitudinal da valva, 29 mm largura perpendicular proximal e 32 mm distal, 170 mm comprimento total), estéril, descartável, lubrificado, valvas produzidas em poliestireno cristal, parafuso regulador (borboleta) acoplado ao espéculo, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Unid.	1.080	R\$	R\$
42	Esparadrapo Impermeável Branco que oferece aderência e proteção. Tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina, tipo Cremer. Tamanho 10CM x4,5M.	Unid.	200	R\$	R\$
43	ESPATULA DE AYRES - Espátula de Ayres, confeccionada em madeira de reflorestamento, não estéril, uso único, descartável, registrada na Anvisa. Pacote com 100 unidades	Pacote	50	R\$	R\$
44	Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces	Unid.	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	o adesivo; e na outra uma fina camada de resinas acrílicas. Tamanho 16mm x 50m.				
45	FITA MICROPOROSA, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 5 cm x 10m.	Unid.	1.000	R\$	R\$
46	FITA MICROPOROSA hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor BRANCA, com capa 2,5 cm x 10m	Unid.	2.000	R\$	R\$
47	Formol tamponado 10%, para biópsia. Embalagem de 1 litro	Litro	24	R\$	R\$
48	Frasco para nutrição enteral estéril, transparente, capacidade 300ml graduado nos dois lados a cada 50ml, (crescente e decrescente), atóxico.	Unid.	7.000	R\$	R\$
49	Gel condutor incolor para ECG (eletrocardiograma). Embalagem com 2 kg.	Unid.	36	R\$	R\$
50	Gel De Limpeza Feridas Com PHMB + EDTA - Embalagem com 100ml	Unid.	30	R\$	R\$
51	Hidrogel, com alginato gel hidratante para tratamento de feridas. Embalagem com 85g	Unid.	500	R\$	R\$
52	Hidrogel, sem Alginato para tratamento de feridas. Embalagem com 85g.	Unid.	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

53	Hipoclorito de sódio 1%, ação rápida, não inflamável. Embalagem com 1 litro	Litro	60	R\$	R\$
54	Lâmina de bisturi nº11, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	10	R\$	R\$
55	Lâmina de bisturi nº15, em aço carbono, estéril, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 lâminas.	Caixa	15	R\$	R\$
56	Lençol descartável em TNT atóxico na cor branca, 100% polipropileno, com elástico em meia volta para maca hospitalar: Dimensões: 2,00m comprimento x 0,90m largura. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	R\$	R\$
57	Luva para procedimento, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$	R\$
58	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$	R\$
59	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex	Caixa	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho P – Caixa com 100 unidades.				
60	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio absorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$	R\$
61	LUVA CIRURGICA. Nº6.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600	R\$	R\$
62	LUVA CIRURGICA. Nº7.5 - Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bio absorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60. Embalagem com 01 par.	Unid.	600	R\$	R\$
63	MASCARA N95 PFF2 - Máscara respirador N95 PFF2 (Peça Facial Filtrante), indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância, possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos	Unid.	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de cabeça, fácil manuseio e colocação, confortável, com clip de material flexível, elástico ajustável preso a presilhas, possui 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm.				
64	Oléo cicatrizante de girassol, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), além de possuir vitaminas A e E, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco com 100 ml	Unid.	4.000	R\$	R\$
65	Oxímetro de pulso Portátil, de dedo (finger clip). Leitura simultânea de SpO ₂ e frequência cardíaca (bpm). Display digital com visor em LED ou OLED de fácil leitura. Indicador gráfico de pulso (barra ou curva). Faixa de medição de SpO ₂ : mínimo de 70% a 100. Faixa de medição de frequência cardíaca: mínimo de 30 a 250 bpm. Precisão da medição: SpO ₂ : ±2% na faixa de 80% a 100%. Frequência cardíaca: ±2 bpm ou ±2%, com sensor embutido com tecnologia de compensação de movimento, desligamento automático após período de inatividade, alimentação à bateria (pilhas alcalinas tipo AAA), com encaixe confortável para o dedo, indicação de baixa carga de bateria. Certificação da Anvisa e/ou Inmetro	Unid.	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

66	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15	R\$	R\$
67	Papel grau cirúrgico 150mmx100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	15	R\$	R\$
68	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m rolo embalagem tubular para esterilização.	Unid.	05	R\$	R\$
69	Pinça Cheron 25 cm. Pinça cheron, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável, no tamanho 25 cm, autoclavável.	Unid.	02	R\$	R\$
70	Pinça Crile Curva 14 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	03	R\$	R\$
71	Pinça Crile Reta 14 cm. Pinça Crile hemostática reta 14cm, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia, instrumento cirúrgico articulado não cortante, instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável, hastes arredondadas e muito macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça.	Unid.	03	R\$	R\$
72	Pinça Pozzi 25 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid.	02	R\$	R\$
73	Protetor solar - Proteção mínima de 50 FPS, com aproximadamente 120 ml	Unid.	400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	resistente a água com aproximadamente 2:00hs de proteção: OBSERVAÇÃO: o produto a que se refere esta especificação deve atender as determinações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
74	Sabonete Antisséptico Bactericida Com PHMB - Embalagem com 100ml	Unid.	30	R\$	R\$
75	Scalp Descartável Nº 19 Luer Lock, dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período, embalado em papel grau cirúrgico.	Unid.	1.000	R\$	R\$
76	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	30	R\$	R\$
77	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 50 unid.	Caixa	50	R\$	R\$
78	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML c/ agulha estéril em polipropileno transparente atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação. Caixa c/ 50 unid.	Caixa	50	R\$1	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

79	Solução éter sulfúrico 35%.	Unid.	20	R\$	R\$
80	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
81	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	6.500	R\$	R\$
82	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
83	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
84	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
85	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
86	Sonda uretral (foley de duas vias) nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, balão capacidade de 5cc.	Unid.	2.000	R\$	R\$
87	Sonda uretral tamanho 06: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	5.000	R\$	R\$
88	Sonda uretral tamanho 08: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

89	Sonda uretral tamanho 10: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$	R\$
90	Sonda uretral tamanho 12: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$	R\$
91	Sonda uretral tamanho 14: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$	R\$
92	Sonda uretral tamanho 16: Confeccionada em PVC, - Transparente, flexível; atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2.000	R\$	R\$
93	Sonda para aspiração traqueal nº 12, confeccionada em tubo de PVC atóxico / siliconizada, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento.	Unid.	2.000	R\$	R\$
94	Soro fisiológico 250ml bico gotejador - unid.	Unid.	6.000	R\$	R\$
95	Termômetro digital para caixa de vacina, com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme.	Unid.	30	R\$	R\$
96	Termômetro Digital uso clínico com indicador sonoro, com ponta flexível, bateria substituível, memória da última	Unid.	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	leitura, resistente à água, sensor termistor, visor com 3 dígitos, faixa de mediação de 32,0°C a 42,0°C.				
97	Tesoura Spencer Reta 12 cm, em aço inoxidável.	Unid.	03	R\$	R\$
98	Tesoura Metzemaum curva 18cm, em aço inoxidável.	Unid.	02	R\$	R\$
99	Touca Descartável Tnt com elástico, cor branca, tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$	R\$
100	Tubo para coleta de sangue, 4ml, EDTA, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor roxa universalmente padronizada.	Unid.	1.000	R\$	R\$
101	Tubo para coleta de sangue, 5 ml, com Gel + Ativador de Coágulo, feito de plástico transparente, resistente, inquebrável, tampa auto vedante, na cor amarela universalmente padronizada.	Unid.	1.000	R\$	R\$
102	Teste rápido de gravidez (TRG), caixa com 100 unidades.	Caixa	05	R\$	R\$
103	Teste Indicador biológico 24h para autoclave, caixa com 10 unidades.	Caixa	200	R\$	R\$
104	Caixa organizadora com tampa e duas travas, em polipropileno transparente, capacidade 28 litros, medidas externas 58cm(C)X40cm(L)X16,5cm(A).	Unid.	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

105	Papel interfolha de 2 dobras em folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, cor branca, tamanho 23cm X 21cm – Pacote com 1.000 folhas	Pacote	2.250	R\$	R\$
106	Papel interfolha de 2 dobras em folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, cor branca, tamanho 23cm X 21cm – Pacote com 1.000 folhas	Pacote	750	R\$	R\$
107	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$	R\$
108	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.125	R\$	R\$
109	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	375	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

110	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$	R\$
111	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex, camada interna com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	500	R\$	R\$
112	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, unissex, com camada interna com gel superabsorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades.	Pacote	1.500	R\$	R\$
113	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, unissex, com camada interna com gel superabsorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas reposicionáveis - Pacote com 16 unidades	Pacote	500	R\$	R\$
114	Fralda infantil descartável, unissex, tamanho XXG, com canais de absorção, barreiras antivazamento, material respirável, fechos elásticos ajustáveis- Pacote com 58 unidades.	Pacote	1.500	R\$	R\$
115	Fralda infantil descartável, unissex, tamanho XXG, com canais de absorção, barreiras	Pacote	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	antivazamento, material respirável, fechos elásticos ajustáveis- Pacote com 58 unidades.				
116	Fralda descartável hipoalergênica, tipo roupa íntima, modelo unissex, confeccionada em material macio e respirável, com cintura elástica que se ajusta ao corpo, tamanho G/XG. PLENITUDE PROTECT PLUS (para atender demanda judicial) - Pacote com 16 unidades	Pacote	360	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX, XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal: E-mail: Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta ausufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, de _____ de 2025.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 004925/2025

Protocolo Eletrônico n.º 004924/2025

Identificação CidadES n.º 2025.005E0500001.01.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º XXX/2025, Processo Administrativo n.º 004925/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX estabelecida na Rua XXX n.º XXX, Bairro XXX. (Cidade) XXX, CEP: XXXXX-XXX. E-mail: XXX. tel.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

XXX, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade **(art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024).**

- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- 10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alfredo Chaves/ES, dede 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 004925/2025

Identificação CidadES TCE/ES n.º: 2025.005E0500001.01.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004925/2025 e em observância às disposições da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de INSUMOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.3. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dias).

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

120002.1030100192.117 – Ampliação e Manutenção do Programa
Estratégico da Saúde da Família
399030000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

15000015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
Ficha: 034

120001.1012200022.107- Manutenção das Atividades da Semus

33903000000- Material de Consumo

150000150000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-
Saúde

Ficha: 004

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

18.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Representante legal do CONTRATADO